



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

### REGULAMENTO DO CURSO ESPECÍFICO DE HABILITAÇÃO À CATEGORIA DE AJUDANTE DE ESCRIVÃO

#### Artigo 1º

##### **(Disposições gerais)**

O presente regulamento disciplina o curso específico de habilitação à categoria de Ajudante de Escrivão, do quadro de pessoal das secretarias judiciais.

#### Artigo 2º

##### **(Condições gerais de apresentação ao concurso)**

Podem apresentar-se ao curso os Oficiais de Diligências que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- e) 6 (seis) anos de serviço efectivo e ininterrupto na categoria;
- f) Avaliação de desempenho mínima de bom.

#### Artigo 3º

##### **(Prazos)**

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias seguidos, contados a partir da publicação do regulamento do concurso.

#### Artigo 4º

##### **(Não admissão de candidatura)**

Não serão admitidas as candidaturas:

- e) Apresentadas fora do prazo;
- f) Apresentadas por quem não reúna os requisitos, nos termos do artigo 2º.

#### Artigo 5º

##### **(Lista dos admitidos e não admitidos)**

1. Findo do prazo de apresentação de candidaturas, será elaborada, a lista dos candidatos admitidos e não admitidos ao curso, com a indicação dos motivos da exclusão.

2. As referidas listas são publicitadas no site do CSMJ.

#### Artigo 6º

##### **(Curso de habilitação)**

1. Os candidatos admitidos, frequentarão o curso de habilitação que será ministrado para efeitos de graduação final.
2. O curso de habilitação tem a duração mínima de 1 (um) mês, no âmbito das seguintes matérias:
  - 1) Código Civil e Processo Civil
  - 2) Código Penal Processo Penal
  - 3) Família e Menores
  - 4) Técnicas Processuais
  - 5) Código de Custas Judiciais
  - 6) Word avançado
  - 7) Excel básico

#### Artigo 7º

##### **(Critério de avaliação)**

São Critérios cumulativos para avaliação final das disciplinas constantes do nº 2 do artigo anterior:

- g) Assiduidade – ponderação 10%
- h) Participação – ponderação 30%
- i) Provas/trabalho – ponderação 60%

#### Artigo 8º

##### **(Classificação final e graduação)**

1. Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 10 (dez) valores em uma das disciplinas nucleares do curso, nomeadamente, Processo Civil e Processo Penal, ficam automaticamente reprovados.
2. Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 10 (dez) valores em 3(três) ou mais disciplinas do curso, serão reprovados.
3. A lista de classificação final será homologada por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

#### Artigo 9º

##### **(Prazo de validade do curso de habilitação)**

O presente curso de habilitação é válido até a promoção de todos os candidatos aprovados, num período máximo de 8(oito) anos.

Artigo 10º

**(Modalidade do curso)**

Este curso será administrado no modo b-learning, nas plataformas Zoom ou Team.

Artigo 11º

**(Garantias Graciosas)**

1. Das decisões adotadas no processo do curso cabe reclamação e/ou recurso nos termos da lei geral.
2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Cidade da Praia, aos 30 de novembro de 2023.

A Diretora dos RHJJ,

  
/Jandira de Pina/  
